

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”.

Paulo Freire

Rua Oito de Dezembro, 328 – Vila Isabel – RJ
Tel. 2569-6039/ Fax. 2569-5923
www.cnsLOURDES.com.br

NLS
COLÉGIO
NOSSA SENHORA
DE LOURDES
REDE LOURDINA
DE EDUCAÇÃO

*Educar com valores,
excelência e alegria.*



FEVEREIRO – DIAS LETIVOS: 12

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
01 – Reunião de Professores			- Direção, Equipe Pedagógica e Profs.			
02 – Reunião de Pais e/ou Responsáveis – 1º ano ao Ensino Médio			- Pais, Direção, Equipe Pedagógica e Profs.			
03 – Reunião de Professores – Manhã Reunião de Pais da Educação infantil – Tarde			- Pais, Direção, Equipe Pedagógica e Profs.			
06 – Início das aulas - Maternal ao Ensino Médio			- Alunos			
De 07 a 10 – Adaptação – de 14h às 16hs			- Maternal I e II			
11 – Dia de Nossa Senhora de Lourdes			- Feriado Institucional			
20 a 24 – Carnaval			- Recesso/Feriado			
27 – Aula normal			- Comunidade Educativa			

MARÇO – DIAS LETIVOS: 23

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
17 – Celebração do Aniversário do Colégio			- Comunidade Educativa			
19 – Aniversário do Colégio – 101 Anos			- - - - -			

aulas presenciais, desde que haja recomendação ou determinação das autoridades médicas, sanitárias, bem como norma jurídica da autoridade estatal competente: Prefeitura, Estado, União ou dos órgãos de educação.

Observação: Protocolo devido à Pandemia de COVID19 é parte integrante do manual do aluno e está disponibilizado no portal do colégio para toda comunidade escolar.

Para marcação de horários com a Direção, Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, basta ligar para **(21)2569-6039** ou enviar e-mail para:

- Supervisão Pedagógica – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Médio: supervisao@cnsLOURDES.com.br
- Supervisão Pedagógica - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais: supervisaoCNSL@cnsLOURDES.com.br
- Orientação Educacional - orientacao@cnsLOURDES.com.br

OUTROS DEPARTAMENTOS DO COLÉGIO:

- Secretaria – (21) 9.7138-2894
- Tesouraria - (21) 9.9554-0467
- Recepção - (21) 9.9982-6697 / (21) 2569-6039

E-mail:

secretaria@cnsLOURDES.com.br/ tesouraria@cnsLOURDES.com.br

Art. 123º - Os pais/responsáveis que não concordarem com o uso da imagem de seus filhos deverão comunicar esta sua decisão, por escrito.

Art. 124º - A instituição se exime de responsabilidade caso qualquer aluno tenha a sua imagem, voz e nome divulgados em reportagem não patrocinada pela Escola, assim como postadas em sites e redes sociais que não o da nossa instituição escolar.

Art.125º - Informações de caráter essencialmente pedagógicas relacionadas aos alunos poderão ser fornecidas para os responsáveis legais dos alunos, em obediência à Lei Vigente não sendo o mesmo objeto de declarações ou certidões.

Art.126º - A Diretora Pedagógica poderá introduzir no decorrer do Ano Letivo, outras atividades educativas que não estejam contempladas no calendário escolar, desde que a atividade contribua para o desenvolvimento do aluno (a) nos aspectos educativos, formativo e cultural do mesmo.

Art. 127º - Os alunos que faltarem a alguma atividade desenvolvida durante os bimestres deverão apresentar justificativa à Supervisão Pedagógica, condição para reposição da atividade perdida.

Art. 128º- Autorizar por escrito (agenda, e-mail e ou portal do aluno), em caso de necessidade de liberação do aluno antes do término das aulas e/ ou no caso de outra pessoa além da cadastrada poder buscar o aluno da escola, anexar documento com foto, entregando na escola.

Art. 129º – Se decretado Estado de Emergência na cidade do Rio de Janeiro a Instituição, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, poderá oferecer o ensino de forma remota, seguindo o que determinar as deliberações e resoluções existentes em nosso estado.

Art. 130º - Os CONTRATANTES se responsabilizarão por comunicar à instituição de ensino a percepção de qualquer sintoma da **COVID-19** ou de qualquer doença infectocontagiosa manifestada pelo (a) aluno (a), por seus familiares ou por pessoas próximas que tiveram contato com o (a) discente.

Art. 131º - A Direção do colégio possui autonomia e independência didático-científica e administrativa para suspender a realização das

ABRIL – DIAS LETIVOS: 17

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
DATA / ATIVIDADE				PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS		
06 – Quinta-feira Santa				- Recesso		
07 – Paixão de Cristo				- Feriado		
10 – Celebração de Páscoa				- Alunos		
13 a 20 – (AB) Avaliações 1º Bimestre				- Alunos		
21 – Dia de Tiradentes				- Feriado		
24 – Segunda Chamada (AB) 1º Bimestre				- Alunos		
28 – Conselho de Classe				- Direção, Equipe Pedagógica, Professores		

**O CALENDÁRIO PODERÁ SOFRER
ALTERAÇÕES IMPOSTAS PELOS ÓRGÃOS
GOVERNAMENTAIS.**

Nos dias de Conselho de Classe, não haverá aula, para todos os segmentos.

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200

MAIO – DIAS LETIVOS: 22

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DATA / ATIVIDADE				PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS		
01 – Dia do Trabalho				- Feriado		
03 – Resultado do 1º Bimestre				- Alunos		
12 – Homenagem as Mães				- Comunidade Educativa		
19 – Hackday For Education				- Comunidade Educativa		
31 – Coroação de Nossa Senhora				- Alunos		

JUNHO – DIAS LETIVOS: 22

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
DATA / ATIVIDADE				PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS		
08 – Corpus Christi				- Feriado		
17 – Festa Junina				- Comunidade Educativa		

compromisso declarado por escrito de acatar e respeitar este Regimento.

Art. 116º - Incorporam-se, automaticamente, a este Regimento, as instruções baixadas pelas autoridades escolares dos Sistemas Municipais e Estaduais ou outras, dentro dos limites das respectivas competências.

Parágrafo Único – A Diretora Pedagógica poderá baixar normas, instruções e ordens de serviço para complementação do presente Regimento, sempre como adendo a este documento devidamente registrado.

Art. 117º - Este Regimento poderá ser modificado sempre que o exigir o aperfeiçoamento do processo educativo, para vigorar a partir do ano letivo subsequente.

Art. 118º - Todas as semanas será cantado o Hino Nacional, bem como o hasteamento da Bandeira.

Art. 119º- Integra este documento a Proposta Pedagógica desta Instituição de Ensino.

Art. 120º - A nenhuma pessoa vinculada ao colégio será dado omitir-se de suas obrigações alegando o desconhecimento do presente Regimento.

Art. 121º- Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Direção do estabelecimento ou pela autoridade competente, nos termos da lei vigente.

Art. 122º - A contratada livre de quaisquer ônus para com os contratantes e/ou aluno, poderá utilizar-se da sua imagem para fins exclusivos de divulgação do Estabelecimento de Ensino e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à “internet”, redes sociais, jornais, revistas, folders, bem como produção de livros, exposição de trabalhos através de qualquer meio de comunicação social, mediante autorização por escrito dos Pais e/ou Responsáveis.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

DOS ENCARGOS ESCOLARES

Art. 111º - As anuidades serão fixadas pela mantenedora, de acordo com as normas estabelecidas pelas autoridades encarregadas de sua regulamentação e fiscalização.

Art. 112º - As anuidades serão divididas em doze parcelas, sempre iniciando em janeiro e terminando em dezembro, conforme contratado previamente com o seu(sua) responsável.

Parágrafo primeiro - As parcelas devidas deverão ser pagas até o dia dez de cada um dos meses previstos para pagamento.

Parágrafo segundo - O ônus decorrente da matrícula tardia, em qualquer época do ano, deverá ser assumido pelo(a) responsável.

Art. 113º - São devidas e, no caso de terem sido pagas, não serão devolvidas, as cotas correspondentes até o mês do pedido oficial de transferência ou cancelamento.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114º - As avaliações correspondentes a recuperação parcial, final e prova final, não poderão ser retiradas deste estabelecimento de ensino, cabendo revisão das mesmas pelos responsáveis e/ou alunos.

Art. 115º - O ato da matrícula, da investidura de professor e de autoridade escolar, implicam, para o matriculado e para o investido, no

JULHO – DIAS LETIVOS: 11

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
03 a 07 – (AB) Avaliações 2º Bimestre			- Alunos			
10 – Segunda Chamada (AB) 2º Bimestre			- Alunos			
11 – Conselho de Classe			- Direção, Equipe Pedagógica, Professores.			
12 – Resultado do 2º Bimestre			- Alunos			
12 a 14 – Olimpíadas Escolares Recuperação Parcial			- Alunos			
17 a 29 – Recesso Escolar			- Alunos			
31 – Reinício das Aulas			- Comunidade Educativa			

AGOSTO – DIAS LETIVOS: 24

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
11 – Homenagem aos Pais			- Comunidade Educativa			
11 – Dia do Estudante			- Alunos			
26 – Culminância Lourdes Fest			- Comunidade Educativa			

SETEMBRO – DIAS LETIVOS: 19

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
07 – Independência do Brasil			- Feriado			
08 – Recesso			- Recesso			
18 a 22 – (AB) Avaliações 3º Bimestre			- Alunos			
25 – Segunda Chamada (AB) 3º Bimestre			- Alunos			
27 – Conselho de Classe			- Direção, Equipe Pedagógica, Profs.			
29 – Resultado do 3º Bimestre			- Alunos			

OUTUBRO – DIAS LETIVOS: 20

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DATA / ATIVIDADE			PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS			
12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida			- Feriado			
13 – Recesso			- Recesso			
15 – Dia dos Professores			- - - - -			

Parágrafo único: O aluno que obtiver nota maior ou igual a 6,0(seis) pontos na prova final estará aprovado, independentemente das notas obtidas no decorrer do ano. Caso contrário o aluno considerar-se-á reprovado.

TÍTULO IV**Do Regimento Escolar****Capítulo I****Do Calendário Escolar**

Art. 72º - O ano letivo tem a duração mínima de 200 (dias), conforme estabelecido em Lei, e se divide em dois semestres, não sendo computados como dias letivos aqueles destinados à exclusiva realização de exames finais e aos estudos de recuperação.

Art. 73º - Entre os semestres e os anos letivos, o Colégio programa recesso e férias escolares para os alunos.

Art. 74º - A critério da direção e para atender a conveniência pedagógica podem ser mantidas classes de apoio bem como desenvolvidas atividades extraclasse em horários especiais, durante o ano letivo.

Art. 75º - O desenvolvimento do calendário anual é parte anexa à Proposta Pedagógica.

A nota obtida na Recuperação Final será utilizada exclusivamente para melhorar a média anual do aluno, não podendo reduzi-la.

A nota da Recuperação Final não tem caráter retificador sobre nenhuma das médias bimestrais.

Não existe 2ª Chamada para a avaliação de Recuperação Final.

A Recuperação Final apresenta o seguinte cálculo: média anual + Recuperação Final / 2 = se a nota for igual ou superior a 7(sete) o(a) aluno estará aprovado(a). Ex. $7+7 = 14/2 = 7$ sendo considerado: **APROVADO.**

(Exemplo: $7+7 = 14/2 = 7$)

Exemplo:

7 (Média Anual) + 7 (Rec. Final) = 14 (quatorze pontos)

2

CONSIDERAR-SE-Á EM PROVA FINAL :

Art. 110º Terá direito a prova final o aluno que não obtiver média 7,0 (sete) em até 2(duas) disciplinas no Ensino Fundamental Anos Iniciais, em até 3(três) disciplinas no Ensino Fundamental Anos Finais e 4 (quatro) disciplinas no Ensino Médio, após a prova de Recuperação Final.

Não existe 2ª Chamada para a Prova Final.

NOVEMBRO – DIAS LETIVOS: 19

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DATA / ATIVIDADE	PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS
02 – Finados	- Feriado
03 – Recesso	- Recesso
15 – Proclamação da República	- Feriado
20 – Consciência Negra	- Feriado
21 – Celebração Eucarística	- Comunidade Educativa
24 a 30 – (AB) Avaliações 4º Bimestre	- Alunos
25 – Projeto de Robótica / Escola Aberta	- Comunidade Educativa

DEZEMBRO – DIAS LETIVOS: 11

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DATA / ATIVIDADE	PROCEDIMENTOS / RESPONSÁVEIS
01- Prova de 2ª Chamada/Auto de Natal	- Alunos/Comunidade Educativa
06 – Conselho de Classe	- Direção, Equipe Pedagógica, Professores
07 – Resultado do 4º Bimestre	- Alunos
08 – Dia da Imaculada Conceição	- Feriado Institucional
09 – Missa da 3ª série do Ensino Médio	- Comunidade Educativa
11 a 14 – Recuperação Final	- Alunos
15 – Conselho de Classe	- Direção, Equipe Pedagógica, Professores
18 – Prova Final	- Alunos
19 – Resultado Final	- Alunos

Campanha da Fraternidade 2023

Tema: Fraternidade e Fome

Lema: Dai-lhes vós mesmos de comer (Mt 14,16)



Objetivo Geral:

Sensibilizar a sociedade e a Igreja para enfrentarem o flagelo da fome, sofrido por uma multidão de irmãos e irmãs, por meio de compromissos que transformem a partir do Evangelho de Jesus Cristo.

Como escola católica, temos a missão de conscientizar os nossos educandos, familiares e corpo docente, a luz da Palavra de Deus, tendo um olhar voltado para o necessitado.

A fome é uma realidade em nosso país e no mundo. Falta alimentos, sim. A humanidade tem outros tipos de fome: acolhimento, solidariedade, compreensão, cooperação, vida e esperança.

“Eu vim para que todos tenham vida, e a tenham em abundância”(Jo 10,10).

Moramos em grande cidade, podemos cultivar em nossa própria casa, apartamento, em uma pequenina horta. Geralmente nos condomínios existem uma área verde, ali poderá ser reservado um espaço comunitário, onde todos possam cultivar pelo menos os temperos. Os nossos alunos, não têm ideia de onde vem o alimento que comemos. Existe um longo processo.

No Brasil, a produção agrícola está dividida em dois setores: Agricultura Moderna e a Agricultura Familiar. A Agricultura Moderna é aquela que utiliza todas as possibilidades e recursos tecnológicos para a produção em larga escala, muitas vezes sem respeitar a terra e a dignidade da pessoa humana, a fim de buscar cada vez mais. Já na Agricultura Familiar, o cultivo da terra é realizado por pequenos proprietários, tendo como mão de obra, essencialmente o núcleo familiar.

Parágrafo terceiro: O atestado médico por si só, não isenta a falta do aluno, apenas justifica a mesma. As faltas por motivos de doença deverão ser justificadas através de atestados médicos, podendo haver exclusão/abono da mesma.

SECÃO II

DA RECUPERAÇÃO

Art. 108º A recuperação são ministrados no horário e modalidade estabelecida pelo colégio.

Art. 109º A recuperação é um direito reservado aos alunos que não obtiveram a média estipulada pelo colégio. Ela será realizada em duas etapas diferentes:

Parágrafo Primeiro: Recuperação PARCIAL:

A recuperação se realizará uma única vez ao ano, ao fim do primeiro semestre, podendo recuperar as notas relativas ao 1º e 2º bimestres.

Estará indicado à recuperação parcial aquele aluno que não obtiver nos 2 primeiros bimestres 14 (quatorze pontos).

A nota da recuperação parcial só terá efeito sobre as médias abaixo de 7,0(sete) pontos. Sendo substituída pelo valor maior.

Não existe 2ª Chamada para a avaliação de Recuperação Parcial.

Parágrafo Segundo: Recuperação FINAL:

A Recuperação Final se realizará uma única vez ao ano, ao fim do 4º Bimestre. Estará indicado à recuperação final aquele aluno que obtiver somatório das notas bimestrais **inferior** a 28,0(vinte e oito) pontos, no ano letivo.

Parágrafo primeiro: O aluno que não atingir média anual igual ou superior a 7(sete) fará a Recuperação Final.

Parágrafo Único: Casos excepcionais serão analisados pelo Conselho de Classe para aprovação.

Seção I

DA FREQUÊNCIA

Art. 106º A frequência dos alunos às aulas é registrada diariamente, e o cômputo de cada bimestre, é lançado no Portal Acadêmico pelo próprio professor e posteriormente constará no boletim escolar e na ficha individual de cada aluno.

Art. 107º O Colégio em conformidade com o art. 12, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996, notificará ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei e demais situações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Leis pertinentes (LDB Lei nº 9.394/96).

Parágrafo primeiro: Para Educação Infantil a frequência é realizada diariamente sendo considerado em relação aos dias letivos no mínimo de 60% de frequência anual. Sem objetivo de promoção ou aprovação.

Parágrafo segundo: São considerados aprovados quanto à assiduidade, os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio que apresentarem frequência mínima de 75% do total de horas letivas. E com o cômputo de notas bimestrais igual ou superior a 7 (sete) ou no mínimo 28 pontos ao final do 4º bimestre.

Queridas Famílias,

A vocação específica do Instituto das Irmãs da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes é anunciar Jesus Cristo pelo testemunho de vida em comunhão com a Igreja, segundo a mensagem de Lourdes, na qual é visível a participação de Maria no plano da salvação (Const. Artigo 3).

A Educação Lourdina tem em Jesus o paradigma de suas ações pedagógicas. Inspira-se na prática educativa de Jesus que a conduz a uma pedagogia participativa, a partir da perspectiva de valorização do ser humano e dos relacionamentos interpessoais.

Esta inspiração permite perceber alguns traços característicos do educador que assume e vivencia a concepção de educação lourdina.

Destacam-se:

- ✓ Comprometido com a realidade e defensor da justiça, ético, simples, alegre, acolhedor e portador de vida e de esperança na vivência e na transmissão do Carisma, da Espiritualidade e do Espírito da Família Lourdina. Com capacidade de leitura crítica da realidade.
- ✓ Com olhar humanizado e diferenciado ao educando: percebe os educandos como seres integrais, na sua totalidade e os conhece pelo nome, desenvolvendo com eles um processo de aprendizagem, desde as suas necessidades e potencialidades;
- ✓ Acolhedor: a mística da acolhida gratuita que experimenta em Lourdes é um diferencial significativo do educador lourdino, que acolhe e cuida a todos, especialmente os com necessidades especiais;
- ✓ Alegre: na construção do conhecimento e das aprendizagens promove a alegria, fortalece a autoestima, a fé e a esperança para continuar firme na missão de ensinar com leveza e respeito ao ser humano e ao ambiente escolar;

- ✓ Humilde e sábio: tem consistência teórica e equilíbrio emocional e está sempre aberto a aprender e a ser, revela firmeza, sem ser rude, autoridade sem ser autoritário, conhecimento sem ser arrogante. Reconhece seus limites, ouve e aceita feedback, busca incessantemente o crescimento pessoal e a maturidade profissional, fortalecendo-se como sinal de vida e de esperança; praticando o sentido profundo do amor cristão;
- ✓ Simples e profundo: a mensagem de Lourdes é profunda, porém foi transmitida com simplicidade, a uma jovem também simples, em um ambiente sóbrio. A profundidade da mensagem, dos conhecimentos que trabalhamos com nossos educandos deve acontecer com simplicidade, de forma a comunicar o sentido e o bem;
- ✓ Prática os 4C's do educador lourdino: Cordialidade, Competência, Consciência, Comprometimento.

Lourdes é o lugar da acolhida, do consolo, do sorriso e esperança para todos que estão em busca da presença de Deus, da ternura e da fecundidade de sua graça. Também é a manifestação do amor maternal de Maria, que vai ao encontro dos que suplicam o amor e a misericórdia do seu filho Jesus, ao mesmo tempo, o evangelho em Lourdes, torna-se vivo através daquela que nos orienta como Mãe.

“Fazei tudo que Ele vos disser.” Jo 2

Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira do Colégio, nos abençoe todos os dias, nos ensine a acolher com alegria, humildade, simplicidade e competência.

Irmãs do Colégio Nossa Senhora de Lourdes e Colaboradores

II. Avaliação Qualitativa (AQ): constituído de elementos que desenvolvam aspectos como: responsabilidade, respeito, assiduidade, participação e pontualidade. Valendo 1 (um) por disciplina – O não cumprimento de cada “item” descrito acima, gera uma perda de 0,1 ao aluno.

III. Avaliação Bimestral (AB) - valendo 10(dez) por componente curricular de acordo com a (BNCC). Esta avaliação será composta de questões que envolvam os conteúdos desenvolvidos dentro de cada componente durante o período estipulado.

$$AD (9,0) + AQ (1,0) + AB (10,0)$$

2

(Média por bimestre > ou = 7,0)

Não haverá arredondamento de notas/médias, serão consideradas duas casas decimais (ex.:7,25)

Art. 104º Os alunos de inclusão são avaliados mediante análise do seu desempenho escolar, tendo o acompanhamento da Equipe Pedagógica e o Plano de Desenvolvimento Individualizado (PEI).

Capítulo VII

DO SISTEMA DE APROVAÇÃO OU PROMOÇÃO

Art. 105º É considerado aprovado o aluno que obtiver em cada componente curricular, média igual ou superior a 7 (sete) ou no mínimo 28 pontos ao final do 4º bimestre.

Seção II

DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

Art. 96° - A avaliação da aprendizagem é feita de forma contínua e tem como objetivos:

- a. Permitir a diagnose do binômio ensino-aprendizagem, ao longo do processo educativo;
- b. Considerar o aluno em função dos critérios estabelecidos.

Art. 97° - A avaliação do aproveitamento envolve aspectos formativos e informativos.

Art. 98° Na avaliação são analisados aspectos qualitativos e quantitativos, sendo o aluno avaliado, principalmente, em termos de crescimento pessoal, considerando-se o seu desenvolvimento integral e contínuo.

Art. 99° Na Educação Infantil a avaliação é feita mediante acompanhamento, através de relatório individual descritivo semestralmente, informando o desenvolvimento da criança.

Art. 100° Para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio o ano letivo é dividido em quatro bimestres, de acordo com a decisão da Direção, a ser divulgada a toda comunidade educativa no início do ano letivo.

Art. 101° Para efeito de avaliação, serão consideradas verificações escritas, orais, trabalhos práticos, tarefas individuais ou em grupo, pesquisas, leituras ou outras atividades a critério do Professor e da Supervisão Pedagógica de acordo com seu plano de curso.

Art. 102° Serão atribuídas ao aluno, durante o ano letivo, 4 (quatro) médias, uma por bimestre, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 103° Os instrumentos utilizados na composição da M Bimestral são variados, sendo eles:

I. Avaliação Diversificada (AD): cada disciplina terá 1(uma) ou mais avaliações, onde o professor responsável pelo componente curricular irá avaliar o aluno através de projetos, seminários, trabalhos e outros de sua escolha. A mesma valerá 9 (nove) pontos.

Histórico do Colégio

O Instituto da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes foi fundado em Lannemezan, região dos Altos Pirineus, ao sul da França, no dia 15 de dezembro de 1863, com o nome de “Irmãs do Coração Sofredor e Imaculado de Maria”, tendo como seus fundadores, Eugénie Ducombs com a Profissão Religiosa passou a chamar-se Madre Maria de Jesus Crucificado e o Padre Jean Louis Peydessus. Madre Maria de Jesus Crucificado com mais duas companheiras, Ir. Marta e Ir. Madalena iniciara a missão nesta pequena cidade.

Em 1867, um grupo de Irmãs foi enviado em missão a Galan. No ano de 1870 chegamos a Lourdes, terra em que a Virgem Maria revelou sua mensagem ao mundo através de Santa Bernadete Soubirous, durante as 18 Aparições na Gruta, no ano de 1858. Em Lourdes, o Instituto recebe o novo nome: Irmãs da Imaculada Conceição de Nossa Senhora de Lourdes, dando forma e expressão a sua Espiritualidade Eucarística Marial e ao Carisma *“Ser Sinal de Vida e Esperança testemunhando o amor salvífico de Deus manifestado em Lourdes”*.

Em 1900, o Instituto chegou à América do Sul, mais especificamente a Buenos Aires, em 22 de novembro. Em 30 de outubro de 1908, chegou ao Brasil, em Petrópolis/RJ e, a partir de 1940, chegou ao Nordeste Brasileiro.

Em 19 de março de 1922, três religiosas se instalaram na Rua Oito de Dezembro, antigo solar do Visconde de Ouro Preto, sendo transformado em Convento Nossa Senhora de Lourdes. As três irmãs são: Irmã Maria Paula, Irmã Maria Emanuelle e Irmã Maria Claver. Dois dias depois, Padre Gualter, Redentorista, veio dar a bênção ao Convento.

Em sua homilia dirigiu as Irmãs palavras animadoras de boas vindas.

Ele assinalou três coincidências:

- A Paróquia sob a proteção de Nossa Senhora de Lourdes;
- O convento ser na Rua Oito de Dezembro;
- Antiga Capelinha do Visconde dedicada a Nossa Senhora da Conceição

As Irmãs com muito zelo apostólico iniciaram a Obra do Catecismo para as crianças da Escola Pública. Inauguraram um internato com 15 alunas e pensionistas.

O Colégio Nossa Senhora de Lourdes está localizado na residência do Visconde de Ouro Preto, Affonso Celso de Assis Figueiredo nasceu em (21/02/1836) e morreu (21/02/1912). Era ministro de D. Pedro II. Por próprio merecimento, ele chegou, até aonde no Império, um cidadão pode chegar. Qualidades: energia, firmeza, perseverança, coragem cívica e patriotismo. Sendo Católico, todas as manhãs ele rezava: “Meu Deus esclarecei-me, meu Deus ajudai-me, meu Deus perdoai-me.” Havia em sua residência uma capelinha. Sua filha, manifestou o desejo de ser religiosa, ele não se opôs, pediu apenas, que adiasse esse propósito, para depois de sua morte, porque lhe pesaria a separação. A primeira Diretora do Colégio foi Madre Paula, filha do Visconde nome de batismo Noemi Toledo, que tornou-se religiosa das Irmãs de Nossa Senhora de Lourdes.

Queremos ser para cada educando e seus familiares que se aproximam de nós, uma GRUTA que acolhe e conduz a CRISTO, principalmente neste mundo de contra valores, ser capaz de apontar o caminho do amor, da solidariedade, do cuidado com o semelhante e com nossa casa comum, a terra.

Educar com valores, excelência e alegria!

MISSÃO

O Instituto de Educação e Cultura Nossa Senhora de Lourdes é uma Instituição Educacional, atuando há quase um século na formação sócio educacional, junto à criança, ao adolescente e ao jovem. Sua missão é

XII. Atualizar e entregar os documentos solicitados pela secretaria;

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Capítulo I

Art. 67º - Os currículos são planejados cooperativamente pela Direção, pela Orientação Pedagógica, a partir de objetivos previamente estabelecidos, respeitados os termos da Lei 9394/96 e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 68º - O Ensino Fundamental e Ensino Médio são seriados e os planejamentos dos diferentes componentes curriculares são anuais.

Capítulo IV

Da Verificação do Rendimento Escolar

Seção I

DAS AVALIAÇÕES

Art. 95º - O resultado da avaliação escolar decorre conjuntamente do aproveitamento cognitivo, comportamental e pedagógico e da apuração da assiduidade.

VI. Cumprir com as obrigações assumidas em contrato e no Regimento Escolar, no ato da matrícula, durante todo o ano letivo;

VII. Comunicar formalmente em caso de separação ou dissolução da sociedade conjugal, bem como a quem caberá a guarda, regime de visitas e autorização para retiradas do aluno(a) das dependências do colégio, através de documento comprobatório de guarda Judicial;

VIII. Comunicar, por escrito e mediante comprovante de residência qualquer mudança de endereço, telefone e e-mail sob pena de serem consideradas válidas as correspondências enviadas aos endereços constantes nas fichas cadastrais do aluno(a);

IX. O responsável legal não desejando que o aluno(a) ou qualquer documento que lhe diga respeito, seja entregue ou recebido por seu cônjuge ou ex-cônjuge deverá informar por escrito, fornecendo para isto documento judicial que o autorize, bem como a existência e o teor de decisões judiciais que venham alterar o regime de guarda do beneficiário(a);

X. Entregar e manter atualizado na secretaria escolar os documentos pertinentes do aluno com base no ano vigente.

XI. Aderir ao material escolar para o aluno, conforme lista de material disponibilizada pelo Colégio;

educar com valores, excelência e alegria, proporcionando, ao educando, condições para o seu crescimento humano-cristão.

VISÃO

A Instituição aprimora a qualidade do Ensino formando integralmente, sendo sinal de vida e de esperança, nos três segmentos, preocupando-se com o constante aperfeiçoamento do corpo docente e buscando um ensino de excelência, através da cooperação mútua entre todos os profissionais envolvidos no processo Educacional e de uma ação de comprometimento junto à comunidade.

VALORES

O Colégio Nossa Senhora de Lourdes, mantendo a sua tradição de Educação Católica, Libertadora e Evangelizadora, procura minimizar esses conflitos formando uma clientela com os seguintes valores:

- Alegria e excelência
- Acolhimento e cordialidade
- Bondade e solidariedade
- Entusiasmo e cooperação
- Ética e integridade
- Tradição e inovação

COMO EDUCAMOS

- Através de uma educação personalizada, atualizada e alicerçada nos valores éticos, morais e cristãos, e nas ciências da educação.
- Priorizando a educação e a participação da família no processo educativo dos nossos educandos.
- Mediante as Ações Educativas das Irmãs, Educadores e funcionários, que vivem a educação como vocação e encarnam o perfil de Educador do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, sendo Sinal de Vida e de Esperança onde estamos inseridos.

- A Proposta Pedagógica do Colégio Nossa Senhora de Lourdes tem seu compromisso firmado com uma ação democrática, transformadora e como Escola Católica, assume o desafio da formação de pessoas humanas (estudantes, professores, funcionários e pais) que devem refletir em suas atitudes e comportamentos critérios de valores absolutos apoiados na concepção cristã de liberdade.

Reconhecendo a importância das experiências vivenciadas no Colégio, acreditando ser a educação um direito para todos, o Colégio Nossa Senhora de Lourdes formula sua Proposta Pedagógica voltado para o atendimento das necessidades básicas, de educação, afeto, socialização e humanização, numa ação complementar à educação familiar e da comunidade.

Dessa forma, toda a ação educativa funda-se numa visão cristã do homem e do mundo que anuncia para toda a Comunidade Educativa A Boa Nova de um Deus salvador que habita entre nós. A metodologia de ensino adotada pelo Colégio está baseada na proposta sócio interacionista e na educação libertadora, cujo objetivo é despertar o estudante e elaborar e construir o seu próprio conhecimento, através da convivência com os colegas, na utilização dos tempos escolares e das novas tecnologias.

PROJETOS 2023

Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio.

Campanha da Fraternidade

Tema: “Fraternidade e Fome”.

Lema: “Dai lhes vós mesmos de comer” (Mt 14,16)

- **Projeto da Reciclagem**

- II. Conhecer e honrar o Regimento Escolar e o Instrumento Particular de Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais quando assinado;
- III. Ser avisado de qualquer eventualidade estranha à rotina escolar que envolva seu(sua) filho(a);
- IV. Conhecer os critérios de avaliação utilizados pelo Colégio;
- V. Ter ciência deste Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica do Colégio.

Art. 66º - São deveres dos pais:

- I. Demonstrar um tratamento respeitoso a todos os integrantes da Comunidade Educativa;
- II. Procurar a Direção, Orientação Pedagógica e ou Orientador Educacional do Colégio antes de qualquer atitude, tomada de satisfação entre seus pares, filhos de outrem, funcionários, visitantes, ou fornecedores;
- III. Atender ao calendário, horários e determinações escolares;
- IV. Participar das reuniões pedagógicas, agendamento individual e ou coletivas para as quais for convocado;
- V. Colaborar com o Colégio quanto à presença de seu(sua) filho(a), cuidando para que a criança participe ativamente das atividades que constem no calendário escolar;

XIV. Causar danos materiais às instalações do colégio e/ou de qualquer outro local externo onde ocorrer atividades pedagógicas e recreativas planejadas pela equipe gestora e docente do colégio.

Parágrafo único – Os pais e/ou responsáveis farão o ressarcimento dos danos materiais por acaso causados pelos discentes sob sua responsabilidade.

Art.63º – O julgamento das transgressões deve ser precedido de análise que considere:

- I. A pessoa e o comportamento anterior do transgressor;
- II. As causas que a determinaram;
- III. Os fatos ou atos que a envolveram;
- IV. As consequências que dela possam advir.

Art. 64º – A punição disciplinar é a penalidade de caráter educativo pedagógico que visa a preservação da disciplina escolar, elemento básico e indispensável à formação integral do aluno e desenvolvimento de um trabalho pedagógico de qualidade.

Dos Direitos e Deveres dos Pais e Responsáveis

Art. 65º - Além do especificado na legislação vigente, são direitos dos pais:

- I. Ser acolhido e receber tratamento respeitoso de todos os integrantes da Comunidade Educativa;

- **Festa Junina**
- **Lourdes Fest**
- **Robótica**
- **Educação Ambiental**
- **Auto de Natal**

Serão trabalhadas, com os alunos, **durante todo o ano**, ações de cidadania, assumindo compromisso de cuidar do dom da vida.

- Realizaremos atividades interdisciplinares e multidisciplinares.

INFORMAÇÕES GERAIS

Para que a integração e o diálogo entre escola-família-escola se concretizem, faz-se necessário conhecer a rotina escolar dos nossos alunos:

- Agendar com Direção, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica através de comunicado na agenda, por e-mail e ou por telefone;
- Autorizar por escrito (agenda ou e-mail), em caso de necessidade de liberação do aluno antes do término das aulas;
- Incentivar o aluno a zelar, cuidar e organizar o material escolar de uso pessoal e coletivo, bem como do meio ambiente, para o exercício da cidadania;
- Orientar o aluno a utilizar o uniforme completo, adotado pelo Colégio;
- Verificar diariamente a agenda escolar ou sua caixa de e-mails, elo de comunicação entre Escola-Família e Família-Escola;
- Comunicar à coordenação de segmento a ausência do aluno, assim como seu verdadeiro motivo;
- Participar efetivamente dos encontros de Pais e Educadores, eventos, celebrações ou encontros personalizados com Direção,

Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional e Professores, para que o processo educativo seja ainda mais eficaz.

- O Colégio possui **armários**, com escaninhos individuais, para os alunos. Os mesmos poderão ser alugados junto à Coordenação Disciplinar, no valor de **R\$80,00, (anual)** para o ano de 2023. Os alunos não poderão dividir o escaninho com outro colega. O aluno utilizará o armário após efetuar o pagamento.

- A segunda chamada será concedida aos alunos que não puderem comparecer no dia da avaliação. O aluno que apresentar atestado médico em até 48 horas, terá direito à segunda chamada gratuita. Nos demais casos o valor para a segunda chamada será de **R\$100,00(cem reais)**, por componente curricular, a serem pagos na Coordenação Disciplinar.

- Os alunos que dependem de condução escolar deverão aguardar os responsáveis pelo transporte no pátio interno do Colégio.

- Por questões de segurança e organização, está proibida a permanência dos alunos em frente ao Colégio após o término das aulas.

- O elevador do Colégio está a serviço dos professores e funcionários, bem como para alunos que, por motivo de saúde, necessitem fazer uso do mesmo. Para os demais alunos não é permitido o uso do elevador.

- Comemoração dos aniversários, somente no salão de festa, que deverá ser reservado com antecedência, na recepção, no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais) – Horário após a aula - 18 horas às 20 horas / Na hora do recreio da turma: R\$ 300,00 (trezentos reais) – 60 minutos de festa para Anos Iniciais. Duas horas de festa para a Educação Infantil, a família da Educação Infantil, poderá participar.**

planejado pelo professor e, conseqüentemente, o processo ensino-aprendizagem.

IV. Humilhar, apelidar, constranger, intimidar ou praticar qualquer outra atitude que configure Bullying;

V. Agredir fisicamente alunos, professores ou funcionários no interior do colégio;

VI. Instigar colegas ao cometimento de transgressões disciplinares;

VII. Promover algazarra ou provocar distúrbios nas imediações do colégio sendo identificado com o uniforme escolar;

VIII. Trazer consigo e/ou utilizar material ou objeto que coloque em risco a segurança do portador e/ou do grupo;

IX. Rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;

X. Usar de fraudes no processo de avaliação da aprendizagem;

XI. Usar inapropriadamente a imagem e/ou nome da escola, de professores, Comunidade Religiosa, Equipe Pedagógica e alunos, inclusive nas redes sociais da Internet;

XII. Utilizar, subtrair indevidamente ou furtar objetos ou valores alheios;

XIII. Ter em seu poder, introduzir ou distribuir no interior da instituição e/ou no decorrer de atividades pedagógicas bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou entorpecentes, material explosivo ou inflamável e armas consideradas brancas;

VII. Trazer para a escola objetos não solicitados para as aulas que de alguma forma prejudiquem o andamento das atividades pedagógicas;

VIII. Manusear aparelhos celulares ou similares em sala de aula e em outros espaços, onde estiverem sendo realizadas atividades pedagógicas. Caso isso aconteça, o professor deverá encaminhá-los a Supervisão Pedagógica e ou Orientação Educacional.

Parágrafo único - A escola não se responsabiliza por danos ou extravios de objetos trazidos por iniciativa dos alunos, inclusive de equipamentos eletroeletrônicos.

Art. 62º- São transgressões graves, que na sua reincidência, levarão a consulta da Direção e a Equipe Pedagógica a refletir junto aos pais/responsáveis sobre as condições de permanência do aluno ou a sua transferência:

- I. Desrespeitar verbal ou fisicamente a autoridade pedagógica seja em relação à Direção, Equipe Pedagógica, Corpo Docente e demais funcionários da escola;
- II. Suscitar discórdias entre colegas seja de ordem física ou verbal, gerando conflitos, dificultando a convivência entre grupos;
- III. Promover qualquer tipo de atitude agressiva, que contribua para a indisciplina do grupo-classe, dificultando o trabalho

- É proibido o uso de celular dentro das salas de aula sem a devida autorização do professor.
- É proibido trazer celular para o Colégio : Educação Infantil e Anos Iniciais.
- O Colégio não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos como: automóveis, motos, lambretas, scooters, bicicletas, e meios de transporte afins, que porventura se encontrem na área do Colégio, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.
- É proibido entrada de pedestre pelo portão de carro (garagem).
- É proibido a entrada de animais nos espaços do Colégio.

Cf. LEI Nº 4734, de 04 de janeiro de 2008.

**PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE TELEFONE CELULAR E
OUTROS EM SALA DE AULA.**

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 4.734, de 4 de janeiro de 2008, oriunda do Projeto de Lei nº 1107, de 2007, de autoria da Senhora Vereadora Pastora Márcia Teixeira:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular, games, ipod, mp3, equipamento eletrônico e similar em sala de aula.

Parágrafo Único – Quando a aula for aplicada fora da sala específica, aplica-se o princípio desta Lei.

Art. 2º Fica compreendida como sala de aula todas as instituições de ensino, fundamental, médio e superior.

Art. 3º Deverá ser fixado em local de acesso e nas dependências da instituição educacional, nas salas de aula e nos locais onde ocorrem aulas, placas indicando a proibição.

Parágrafo Único - Na placa deverá constar o seguinte: "É PROIBIDO O USO DE APARELHO CELULAR E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DURANTE AS AULAS - LEI nº 4.734, de 4 de janeiro de 2008"

Art. 4º Em caso de menor de idade, deverão os pais serem comunicados pela direção do estabelecimento de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 04 de janeiro de 2008.

Vereador ALOISIO FREITAS

Presidente

PONTUALIDADE

O professor iniciará a aula pontualmente seguindo os horários estabelecidos para cada segmento.

MANHÃ

✓ **Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano):**

Entrada: 6h 50 min

Saída: 12h30min

Parágrafo único - No caso, dos alunos de 6º a 9º anos do Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, para o horário da primeira aula (chegada após as 7 horas) o aluno aguardará o início da segunda aula.

Art. 61º - São classificadas transgressões médias, dentre outras a critério da instituição, que na sua reincidência se tornarão graves as transgressões abaixo listadas:

- I. Fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do colégio e ou no ambiente virtual de ensino que de alguma forma cause prejuízo às atividades pedagógicas dos demais alunos;
- II. Não acatar normas e regras estabelecidas pelo professor para a participação adequada em sala de aula (combinados feitos entre o professor e o grupo-classe);
- III. Desmoralizar o grupo com atitudes, conversas paralelas e brincadeiras vistas como inconvenientes e/ou inadequadas para o espaço-sala. O aluno será retirado do ambiente pelo professor da aula em questão e será encaminhado à Supervisão Pedagógica e ou Orientação Educacional;
- VI. Dirigir-se aos colegas de maneira desrespeitosa;
- V. Ofender a moral de colegas por gestos, atos e/ou palavras;
- VI. Cenas de namoro inadequadas ao ambiente escolar;

Art. 59º - As transgressões disciplinares classificam-se em: leves, médias e graves.

- I. **Leves:** são aquelas que não comprometem os padrões morais, pedagógicos e escolares, situando-se no âmbito disciplinar e comprometem a aprendizagem individual.
- II. **Médias:** são aquelas que transgridem os padrões de disciplina, comprometem a aprendizagem e tem consequências individuais e para o grupo classe.
- III. **Graves:** são aquelas que comprometem a disciplina, a aprendizagem, a integridade física, os padrões morais e os costumes, bem como o cotidiano escolar e a imagem externa da instituição.

Art. 60º – São classificadas transgressões leves, dentre outras a critério da instituição, que na sua reincidência se tornarão médias, as transgressões abaixo listadas:

- I. Comparecer às aulas e demais atividades escolares com uniforme incompleto ou em desacordo com o estipulado pela Direção;
- II. Comparecer aos trabalhos escolares sem o material necessário;
- III. Não apresentar as atividades prescritas para serem realizadas em casa;
- IV. Transitar ou usar vias de acesso não permitidas ao corpo discente;
- V. Chegar atrasado a qualquer atividade curricular.

Saída: 13h20min (1 dia na semana)

✓ **Ensino Médio:**

1ª SÉRIE

Entrada: 6h 50 min

Saída: 13h20min

Saída: 12h30min (1 dia na semana)

2ª SÉRIE e 3ª SÉRIE

Entrada: 6h 50 min

Saída: 14h10min

Saída: 13h20min (2 dias na semana)

✓ **Horário Estendido:**

Entrada: A partir das 7h

Oração da manhã

Almoço: 11 horas (Educação Infantil)

11h30min (Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Por gentileza, o aluno que chegar **depois das 8h**, aguardar uma funcionária para apanhá-lo.

TARDE

✓ **Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais:**

Entrada: 12h50min

Saída: 17h50min

É imprescindível a pontualidade do aluno. No caso de um possível atraso haverá tolerância de 05 minutos para sua entrada em sala, sem perturbar o andamento da aula. Não será permitida a entrada depois do horário previsto.

DISPENSAS

Só serão permitidas a entrada e a saída do aluno, fora do horário normal, quando por motivo justo e a pedido do responsável, por escrito, à Coordenação Disciplinar.

O aluno que passar mal durante as aulas será encaminhado à Coordenação Disciplinar que irá comunicar-se com os Pais e/ou Responsáveis. Após a ciência tomaremos as devidas providências necessárias, com o consentimento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

O uso inadequado de medicamentos pode ter consequências sérias para a saúde. O mais apropriado é que nenhum medicamento seja ministrado no espaço escolar, mas quando se fizer necessário, o medicamento deve vir acompanhado de uma receita médica e autorização do responsável, via agenda (lei nº 6095/2016).

ENTREGA DE TRABALHOS

Os trabalhos devem ser entregues pelo aluno ao professor e jamais por intermédio da Recepção, Secretaria, Coordenação Disciplinar e ou Supervisão Pedagógica.

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrito-assinada pelos responsáveis;
- c) Suspensão temporária;
- d) Mudança compulsória de sala;
- e) Matrícula condicional;
- f) Transferência compulsória.

Art. 57º - O período de suspensão será proporcional à gravidade da falta e será determinado pela Direção, assegurado ao aluno o direito de realizar provas ou testes.

Art.58º - Suspensão é a punição aplicada quando por ventura os alunos(as) cometerem faltas médias ou graves segundo a decisão da Direção e Equipe Pedagógica podendo ser considerada:

- Suspensão Parcial – o aluno(a) poderá ausentar-se de uma ou mais atividades específicas, ficando durante o período realizando atividades pedagógicas estabelecidas pelo professor da disciplina na biblioteca escolar ou em outro espaço da escola, visando com isso que o aluno(a) não tenha perdas pedagógicas.
- Suspensão integral: Esta suspensão é aplicada às faltas de natureza grave ou reincidência das faltas de natureza média, não ultrapassando a quantidade de três dias letivos.

- x) Utilizar, subtrair indevidamente ou furtar objetos, ou valores alheios;
- y) Preconceito, discriminação ou práticas de restrição, desrespeito e/ou violação dos direitos objetivos de outras pessoas em razão de fatores como cultura, religião, raça, etnia, nacionalidade, língua, classe, sexo, orientação sexual, entre outras;
- z) É vedada a gravação das aulas, reprodução de material, publicação de voz, imagens (fotográficas, gravações, mídias de gravação em geral, etc.) ou qualquer outro meio de publicidade e divulgação sem autorização do colégio.

Parágrafo único: O colégio não coaduna (repudia) com a conduta de qualquer ato que venha ameaçar a integridade física e moral que seja caracterizada bullying ou prática da mesma com os alunos e ou funcionários da escola. O colégio se reserva o direito em casos verificados desta natureza de encaminhar tal fato ao Conselho Tutelar ou aos órgãos competentes.

Art. 56º- A inobservância das proibições estipuladas no Artigo 55º, bem como o não cumprimento dos itens do Artigo 54º, sujeita o aluno às seguintes penalidades, não sendo cumpridas obrigatoriamente na sequência abaixo, mas de acordo com a gravidade do caso:

AVALIAÇÕES

O aluno deverá comparecer às provas no horário escolar, devidamente **uniformizado**, munido do material indispensável à realização dos mesmos. Durante a realização das provas, sobre a carteira deve constar apenas o material necessário.

TAREFAS DE CASA

Para que a aprendizagem aconteça de maneira significativa é necessário que o aluno revise diariamente, em casa, as matérias dadas em sala pelo professor e a melhor forma de revisá-las e estudá-las é cumprir as tarefas de casa. A realização das tarefas de casa faz parte do conjunto de avaliações do bimestre e estará disponível no portal Acadêmico.

MATERIAL USADO EM SALA

Todo material escolar deve ser identificado. O aluno deve ser responsável com o que lhe for solicitado pelo professor. Material e trabalhos a serem apresentados não podem ser esquecidos em casa.

Quanto ao material em armário, ele deve ser retirado antes do 1º tempo de aula e guardado ao final do último tempo de aula. O Colégio não se responsabiliza pelo extravio do material.

UNIFORMES

Os alunos deverão comparecer diariamente, uniformizados! O uso do uniforme é importante “item” de segurança e identificação dos alunos do Colégio, por tanto os responsáveis devem estar cientes da

obrigatoriedade do uso por parte dos Alunos, de acordo com o modelo e as especificações informadas no momento da matrícula.

- **Educação Infantil:** Conjunto de moletom azul-marinho com o logo do Colégio; short vermelho e blusa branca com detalhes vermelhos (com ou sem mangas); tênis preto e meias brancas (sem detalhe). No verão é permitido vir com sandália preta ou marrom.

Maternal I: sandália ou tênis.

- **Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 1º ao 5º Ano:** casaco de moletom azul-marinho do Colégio, blusa do Colégio, Bermuda de Educação Física, tênis preto e meias brancas.

- **Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º Ano:** casaco de moletom azul-marinho do Colégio, blusa do Colégio e calça jeans azul-escuro, simples (sem detalhes).

- **Ensino Médio** - casaco de moletom azul-marinho do Colégio, blusa do Colégio e calça jeans azul-escuro, simples (sem detalhes).

- **Educação Física:**

Meninos: bermuda e camiseta sem manga do Colégio

Meninas: calça capri e camiseta sem manga do Colégio.

Durante a semana pode usar a bermuda de Educação Física.

Em datas comemorativas, uso obrigatório da calça jeans.

Obs¹: Tênis branco, preto ou azul-marinho.

Obs²: Favor identificar o uniforme do seu filho.

NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DO UNIFORME ANTIGO.

- m) Trazer para o colégio, qualquer objeto de valor ou incompatível com as finalidades educativas, ficando os mesmos responsáveis por quaisquer consequências das transgressões dessa proibição;
- n) Praticar atos de vandalismo tais como: pichar paredes, muros, murais ou qualquer espaço físico, interno, externo ou no ambiente virtual, do Colégio;
- o) Portar, transportar, vender ou oferecer drogas dentro ou nas imediações do Colégio;
- p) Portar armas brancas ou de fogo dentro do Colégio;
- q) Namorar nas dependências e imediações do colégio;
- r) Desrespeitar a direção, a equipe pedagógica, os professores, funcionários e os colegas;
- s) Manter postura incorreta e vocabulário inadequado ao ambiente escolar e em suas imediações;
- t) Fica proibida a utilização em sala de aula de aparelhos celulares, bem como de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, que não seja de apoio educativo, solicitado pela escola;
- u) Não é permitido ao aluno o uso de meios fraudulentos durante as avaliações ofertadas pela escola, bem como, rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- v) Não é permitido utilizar cópias de material didático.
- w) Agressão física ou verbal à Direção, aos colegas ou qualquer integrante da comunidade educativa;

- d) Ler ou ocupar-se durante a aula, com qualquer material estranho à mesma;
- e) Ter consigo, impressos, gravuras ou escritos de qualquer natureza ou gênero, impróprios à sua educação e aos bons costumes, dentro ou fora do estabelecimento;
- f) Fica vedada ao discente, criação de páginas virtuais com o nome da escola nas redes sociais, e ou postagens ofensivas que desabonem a conduta escolar.
- g) Levar para as salas de aula objetos com que possa distrair-se ou distrair os colegas;
- h) Conservar-se em sala durante o recreio e nos intervalos sem a presença do professor responsável;
- i) Formar grupos, produzir algazarra ou distúrbio nos corredores e pátio, bem como nas imediações do Colégio e ou nas salas de aula virtuais com atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou manifestações que firam esta orientação;
- j) Promover, rifas, coletas, subscrições não autorizadas pela instituição;
- k) Participar de movimentos que resultem em ausências coletivas às aulas ou trabalhos escolares;
- l) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro no estabelecimento ou fora dele, principalmente quando trajado com uniforme da instituição escolar;

DOS DIREITOS E DEVERES

Do Corpo Discente

Art. 51º - Os direitos dos alunos fundamentam-se na Constituição da República, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, então em vigor.

Art. 52º - São direitos do aluno:

- a) Usufruir de todos os benefícios de caráter pedagógico, educativo, recreativo, religioso e social que o Colégio proporcionar para cada série em que estiver matriculado;
- b) Receber orientação do SOE sobre qualquer problema que lhe esteja impedida a aprendizagem ou a harmonização social;
- c) Obter do professor uma clara explicação e programação dos testes, trabalhos, provas ou atribuições a que for submetido;
- d) Dirigir-se aos serviços de supervisão Pedagógica, e de Orientação Educacional e, em maior instância, à Direção, para um atendimento que julgue necessário e oportuno;
- e) Ser tratado com compreensão dentro de um espírito de diálogo;
- f) Justificar-se quando cometer alguma falta e, se a justificativa for razoável, receber compreensão e nova oportunidade;
- g) Votar e ser votado nas eleições de representante de turma;

h) Ser considerado como indivíduo em desenvolvimento e valorizado em sua individualidade.

Art. 53° - Na defesa de seus direitos, o aluno, se maior, pode recorrer à Direção, ou, se menor, através de seus pais ou responsável, sobre qualquer assunto relacionado à sua vida escolar.

Art. 54° - São deveres dos alunos:

- a) Acatar a autoridade legitimamente constituída no Colégio;
- b) Tratar com respeito os colegas;
- c) Apresentar-se para as aulas, inclusive de Educação Física, devidamente uniformizado, com o máximo asseio, na própria pessoa e traje;
- d) Ser assíduo e pontual em todas as atividades;
- e) Apresentar o material escolar exigido, mantendo-o em perfeita ordem e cuidado para que sejam cumpridas todas as obrigações;
- f) Entrar e sair das salas de aula em perfeita ordem;
- g) Ocupar o lugar na sala que lhe foi designado, zelando pela conservação do mobiliário;
- h) Comparecer às comemorações religiosas, cívicas e educativas ofertadas na escola;
- i) Colaborar com a Direção do Colégio, na conservação do ambiente e equipamentos escolares;

j) Indenizar os prejuízos, quando produzir danos materiais, ao Colégio ou a objetos alheios;

k) Comportar-se na via pública e nos transportes coletivos de acordo com a filosofia educativa do Colégio;

l) Cumprir suas obrigações escolares;

m) Permanecer no colégio durante o horário estabelecido, devidamente uniformizado, só se retirando antes, mediante prévio consentimento da Coordenação, com autorização do responsável;

n) Ser integro em todos os atos da vida escolar, especialmente naqueles que envolvam qualquer julgamento;

o) Realizar a aquisição de todo material escolar didático e pedagógico, contemplado na lista de material, divulgada pela instituição de ensino no momento da efetivação da matrícula. Possuir todo o material escolar exigido e conservá-lo em ordem;

p) Não são permitidas cópias de livros, conforme Lei 9.610/98;

q) Conhecer e cumprir este Regimento.

Art. 55° - É expressamente vedado aos alunos:

a) Comparecer, uniformizado, a qualquer ato de natureza social ou recreativo a que o Colégio não tenha ciência, salvo com permissão da Direção;

b) Entrar em classe ou dela sair sem a devida permissão do professor ou auxiliar de turma;

c) Ausentar-se do colégio sem a anuência da coordenação disciplinar;